REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.572/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Retifica-se a Lei Municipal nº 7.053/85 de 02 de Outubro de 1985, em seu Art. 1º concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VALDEMAR DIAS TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a RETIFICAÇÃO da Lei Municipal nº 7.053/85 de 02 de Outubro de 1985, concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VALDEMAR DIAS TAVARES, que depois de Retificado passará a ter a sequinte redação: Fica localizado na Folha 27, Quadra 09, Iote 12, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 11 pelo lado esquerdo com o lote de nº 13, frente para a V-277 e fundos com o lote nº C-05, medindo 09m00 de frente, 20m00 de lateral direita, 20m00 de lateral esquerda 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =